



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **564/2017**

Folha nº _____

Visto: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 564/2.017
CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 126/2.017
CONTRATADA: GREEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES "APROVA BRASIL" CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **GREEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**, CNPJ n.º 01.154.057/0001-08, estabelecida à Avenida Rondon Pacheco, 381, Uberlândia, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, titular do RG n.º M-4.571.723 SSP/MG, e do CPF n.º 713.256.386-68 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2.017, que se acha juntada ao Processo Administrativo n.º 564/2.017.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	QTD	UN	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNITÁRIO(R\$)	TOTAL (R\$)
01	173	un	Aprova Brasil Matemática EF1 - Caderno 2 - Editora Moderna 5.º Ano	90,00	15.570,00
02	173	un	Aprova Brasil Português EF1 - Caderno 2 - Editora Moderna 5.º Ano	90,00	15.570,00
03	168	un	Aprova Brasil Matemática EF1 - Caderno 1 - Editora Moderna 4.º Ano	90,00	15.120,00
04	168	un	Aprova Brasil Português EF1 - Caderno 1 - Editora Moderna 4.º Ano	90,00	15.120,00
					61.380,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA - até 30 (trinta) dias a partir da data do instrumento contratual.

2.3. LOCAL DE ENTREGA - Departamento de Educação - Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310 - Bairro Vicente Nunes - Nazaré Paulista/SP - fone 11 4597-3627

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houveram.

3. GESTOR: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato a Senhora Daniela Matias Zanoni, Diretora do Departamento de Educação.

4. PRAZOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **564/2017**

Folha nº _____

Visto: _____

4.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor expresso na cláusula 2ª.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

5.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.

6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

6.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.220	000092	61.380,00

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

7.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

7.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

7.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

7.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

7.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

8.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

8.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **564/2017**

Folha nº _____

Visto: _____

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 9.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” .
- 9.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 9.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 9.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 10 de outubro de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Francisco Carlos da Silva
Green Comércio e Distribuição Ltda - EPP

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG